



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00000673-1.

Interessado: Município de Lagoa da Canoa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao Ministério da Previdência Social.

Proc: 01.2018.00001605-1.

Interessado: Juliana Uchôa Medeiros Agra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 01.2018.00002788-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Pela remessa dos autos ao egrégio CSMP/AL, conforme requerido (incidência artigo 10, § 1º, do RICSM/AL), com aviamento de traslado à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, na forma do art. 33 da LOMAN".

Proc: 01.2018.00002847-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Pela remessa dos autos ao egrégio CSMP/AL, conforme requerido (incidência artigo 10 § 1º, do RICSM/AL), com aviamento de traslado à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, na forma do art. 33 da LOMAN".

Proc: 01.2018.00002848-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Pela remessa dos autos ao egrégio CSMP/AL, conforme requerido (incidência artigo 10 § 1º, do RICSM/AL), com aviamento de traslado à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, na forma do art. 33 da LOMAN".

Proc: 01.2018.00003588-1.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00002385-2.

Interessado: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em atenção ao Ofício 14ª PJ – FM nº 092/2018, remetase ao interessado cópia dos Ofícios SAJ/MP nº 59/2018/PROCGAB.PGJ-GAB.PGJ.MPE/AL e 205/2018/PROCG-GAB.PGJGAB.PGJ.MPE/AL, para ciência.

Proc: 02.2018.00002500-6.

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a sugestão da douda Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas cabíveis para proposição da ADI.

Proc: 02.2018.00003445-0.
Interessado: Promotoria de Justiça de Satuba.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0204/2018/PROCG-GAB.PGJ,MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00004053-0.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2018.00004307-0.
Interessado: 49ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando que os fatos objeto do presente procedimento estão sendo apurados no âmbito da Delegacia de Homicídios da Capital, por meio do competente Inquérito Policial 108/2017 - DHC, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00004856-5.
Interessado: José Ronaldo Medeiros.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Cientifique-se o interessado.

Proc:02.2018.00004906-4.
Interessado: Juízo de Direito Vara do Único Ofício de São José da Laje.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Assessoria Especial do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2018.00005571-1.
Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Limoeiro de Anadia/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00005574-4.
Interessado: Promotor de Justiça da Comarca de Maribondo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2018.00005587-7.
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES CÍVEL - TUTELA COLETIVA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00005600-0.
Interessado: 13ª Vara Federal Justiça Federal de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00005628-7.
Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à 54ª Promotoria de Justiça da Capital, para juntada ao Proc. SAJ/MP n° 02.2018.00005313-5.

Proc: 02.2018.00005654-3.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe/MPEPE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00005681-0.
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas do TCU.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00005766-4.
Interessado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Maceió.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000820-3.
Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Inexistência de indícios de organização criminosa. Assento 003/2016/CSMP. Indícios de crimes relacionados ao tráfico de drogas. Pelo encaminhamento dos autos à 65ª Promotoria de Justiça de Maceió. Cientifique-se o interessado.

Proc: 06.2018.00000580-0.
Interessado: GAECO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Inexistência de indícios de organização criminosa. Assento 003/2016/CSMP. Pela remessa dos autos à 65ª Promotoria de Justiça da Capital”. Cientifique-se o interessado.

Proc: 06.2018.00000597-6.
Interessado:GAECO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Inexistência de indícios de organização criminosa. Assento 003/2016/CSMP. Pelo envio dos autos à 65ª Promotoria de Justiça de Maceió. Cópias à 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos e a umas das Promotorias de Justiça de Arapiraca com atribuição de investigação criminal”. Cientifique-se o interessado.

Proc: 06.2018.00000670-9.
Interessado: GAECO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Peças de informação. Inexistência de indícios de organização criminosa. Assento 003/2016/CSMP. Notícias de fato possivelmente relacionadas ao tráfico de drogas na capital alagoana. Pela remessa à 65ª Promotoria de Justiça da Capital”. Cientifique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de novembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 538, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n° 02.2018.00004718-8, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, para funcionar nos Autos n° 0000089-16.2016.8.02.0039, em tramitação na Comarca de Traipu. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 539, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3345/2018, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, para funcionar nos Autos n° 0700486-39.2018.8.02.0047, em tramitação na Comarca de Pilar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 540, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3328/2018, RESOLVE designar o Dr. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, 59ª Promotoria de Justiça da Capital, para responder pela Coordenação das 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAL N° 012/2018 CAOP/MPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DA COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE À CRIMINALIDADE MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ADILZA INÁCIO DE FREITAS, CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA, CARMEN SYLVIA NOGUEIRA SARMENTO, JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA E MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e na Resolução 82/2012 com as modificações da Resolução n°159/2017 do CNMP;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;

2. Considerando que a Constituição Federal preceitua que, a segurança pública é dever do Estado, mas é igualmente responsabilidade de todos, e será exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública;

3. Considerando que no parecer 01/2010 do Conselho Nacional de Segurança – CONASP dispõe que é papel do município assegurar a participação social através dos Conselhos Municipais de Segurança Pública, bem como apoiar a criação dos Conselhos Estaduais, buscando sempre articulação com eles e com o Conselho Nacional;

4. Considerando que cada cidadão tem o direito de contribuir para prevenção de situações de violência, bem como de fiscalizar a execução das políticas de segurança;

5. Considerando que os municípios devem estabelecer, através de seus Conselhos, políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas estatais com a sociedade civil organizada;

6. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

7. Considerando justamente nesse contexto que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização das políticas públicas de segurança pública, tem o poder-dever de, numa postura preventiva e resolutiva, intervir para garantir a efetivação de políticas de segurança pública, buscando atuar antes da ocorrência do crime, mediante ações judiciais e extrajudiciais voltadas para medidas de prevenção da criminalidade e busca efetiva de segurança ao cidadão, RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir, intervir e fiscalizar a garantia da efetivação de políticas de segurança pública nos municípios de Branquinha, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú, São José da Lage e União dos Palmares, de forma cooperativa e colaborativa com o Poder Público, com focos na prevenção da criminalidade, efetividade do Conselho de Segurança Municipal, dentre outras ações que promovam as medidas necessárias para a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 27 de Novembro de 2018, com início às 15:00 horas, no Fórum da Comarca de União dos Palmares, que fica localizado na Rua Padre Donald, S/N, Cohab Velha, União dos Palmares/Alagoas.

I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça em Exercício, Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 15:00 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes da Secretaria de Segurança Pública e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça atuantes nos municípios supracitados;
- 3 - Autoridades da Justiça;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;
- 5 - Comando das Companhia Militares dos municípios supracitados;
- 6 - Comando do Batalhão de Polícia e Grupamento da Polícia Militar dos municípios supracitados;
- 7 - Delegados desses Municípios;
- 8 - Prefeitos Municipais;
- 9 - Vereadores e presidentes das Câmara de Vereadores;
- 10 - Secretários Municipais;
- 11 - Autoridades Religiosas;
- 12 – Representantes das Instituições de Ensino;
- 13 - Representantes da sociedade civil organizada;
- 14 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 19 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15°. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os gestores municipais, vereadores, promotores e procuradores de Justiça, representantes da Secretaria de Segurança Pública, além das dos demais presentes interessados.

Art.16°. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação.

V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.17°. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5°.

VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 18°. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

VII - DA PUBLICIDADE

Art. 19°. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Sítio Eletrônico “www.mp.al.mp.br” e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3° da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 20°. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 22°. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e a ata poderá ser elaborada de forma sintética caso a audiência pública for gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.

Art. 23°. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – arquivamento das investigações;
- II – celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – expedição de recomendações;
- IV- instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V- ajuizamento de ação civil pública;
- VI – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII– prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24°. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 06 de Novembro de 2018.

Cíntia Calumby da Silva Coutinho
Promotor de Justiça

Cláudio Luiz Galvão Maia
Promotor de Justiça

Ilda Regina Reis Santos
Promotora de Justiça

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Paulo Barbosa de Almeida Filho
Promotor de Justiça

Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Promotor de Justiça

Wesley Fernandes de Oliveira
Promotor de Justiça

Miryá Tavares Pinto Cardoso Ferro
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Combate à Criminalidade

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça
Diretor do CAOP

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

* Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3114/2018

Interessado: Dra. Gilcele Dâmasco de Almeida Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família.
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença por motivo de doença em pessoa da família. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiros. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMSO”. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 3158/2018

Interessado: Janyne Beatriz Santos Silva- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ B2 para Classe C, nível V, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3187/2018

Interessado: Louise Fernanda Silva Pires Vasconcelos – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional e o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27 e 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, da Classe C, nível I, PGJ C1 para a Classe C, nível II, PGJ C2. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3194/2018

Interessado: Thaisa Maria Pacífico Bezerra- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ B3 para Classe C, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3209/2018

Interessado: Thiago Henrique Austregesilo de Athayde Chada- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível III, PGJ B3 para Classe C, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3368/2018

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pedido, considerando o art. 65 da Lei Complementar n° 15/1996, bem como as informações de fl. 6. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de novembro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 1.084, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3209/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 1.085, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3158/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva JANYNE BEATRIZ SANTOS SILVA, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível V, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 1.086, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3187/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LOUISE FERNANDA SILVA PIRES VASCONCELOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe C, nível II, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 3 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 1.087, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3187/2018, RESOLVE deferir, com base no Art. 33 da Lei Estadual n° 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva LOUISE FERNANDA SILVA PIRES VASCONCELOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, na Classe C, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros a partir do dia 1° de dezembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 1.088, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3114/2018, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. GILCELE DAMASO

DE ALMEIDA LIMA, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente ao período de 13 de outubro a 11 de novembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 1.089, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3194/2018, RESOLVE deferir, com base nos Arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual n° 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THAÍSA MARIA PACÍFICO BEZERRA, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL n° 56 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário JANDERSON LEONARDO DOS SANTOS SILVA, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Murici, a partir de 07/08/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 58 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário FRANKLIN LEONARDO LOPES GALVÃO, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de São José da Laje, a partir de 09/08/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 81 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntária MARIA THANIZY DOS SANTOS LIMA, estabelecendo sua lotação, na 68ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 29/10/2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Conselho Superior do Ministério Público

NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 33ª Reunião Ordinária do CSMP/AL, agendada para o dia 8 de novembro do corrente ano (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental; estando a

ausência do Conselheiro Alfredo Gaspar de Mendonça Neto justificada em razão de afastamento do cargo e dos Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, por realização de viagem oficial. Na ocasião, fizeram-se presentes ao Auditório localizado no 5º andar do edifício-sede desta Procuradoria Geral de Justiça, os Conselheiros: Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo e este que subscreve.

Maceió, 8 de novembro de 2018.

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Subprocurador-Geral Judicial
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0223/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de LUAU NATIRUTS, no endereço Associação dos Delegados de Polícia de Alagoas – Rodovia AL 101-Norte, s/n – Jacarecica – Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001060-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0224/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "4ª EDIÇÃO COROA TRILHA", no endereço Praça Padre Cícero – Benedito Bentes – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001057-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0225/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Parque Real Diversões, no endereço Avenida Amazonas (atrás da Praça da Faculdade) – Prado, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001058-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0160/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do

Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do TRADICIONAL ÚLTIMO BAILE DO ANO – GRÊMIO FUTEBOL CLUBE DE FERNÃO VELHO, no endereço Vila Goiabeira, 81 – Fernão Velho – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001075-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0161/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do Projeto Novembro Azul – Hospital Hapvida - +1k , no endereço Quadra Poliesportiva – ao lado do Memorial Teotônio Vilela – Pajuçara, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001074-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0162/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento religioso JUVENTUDE FEST, no endereço Praça Vera Cruz, Cruz das Almas, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001073-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0163/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Save de Date – Maceió Reggae Festival, no Estacionamento do Jaraguá, Jaraguá, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001072-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0164/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Travessia Ponta Verde/Pajuçara – Etapa do Campeonato Alagoano de Maratonas Aquáticas 2018, no endereço – concentração – em frente a Praça Milton Buarque Wanderley (Ponta Verde) – Chegada – Quiosque da SEMELJ (Pajuçara);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001067-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 06 de novembro de 2018.

JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA

Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2018.000.026.06-0 – Interessado: Anônimo – Objeto: Notícia de acumulação ilícita de cargos – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2018.000.053.86-8 – Interessado: Global MD Evolution Beach Park Empreendimentos S/A – Objeto: Solicitação de Providências – Decisão: Diante do exposto, considerando que o pedido formulado pela requerente foi prontamente atendido, indefiro a abertura de procedimento preparatório, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 06.2017.000.008.89-1 – Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital – Objeto: Análise da regularidade na aplicação de verbas destinadas à educação no exercício de 2010 – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

A FEIRA

Sidney Wanderley
Juarez Cavalcanti

“
Para os habituados à palavra fácil, aviso: aqui há muita sofisticação: para os que olham de relance, previno: apurem a vista e voltem a olhar. Este é um livro nada óbvio”

Rachel Rocha,
antropóloga

